

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Local de realização da sessão:** Av. Reginaldo Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018**

Aos Dezesesseis de Julho de Dois Mil E Dezoito, na sede do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **EDILSON ZANDONA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Pregão Presencial nº. 021/2018 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº. 040/2018 para Aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias Municipais da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

As empresas DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório Nº. 040/2018, PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2018** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 002/2009 (pregão) e nº 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	15491434000109	ELIANE PARENTE	60810130149000

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **Aquisição de material de expediente com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias Municipais**, especificados a seguir:

**TABELA DE FORNECIMENTO**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - N° 03 (MÉDIA)	UN	77,00	RADEX	7,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
2	APONTADOR SIMPLES P/ LAPIS - SEM DEPÓSITO (PLÁSTICO)	UN	255,00	CIS MOD 368	1,18	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
3	BARBANTE ARTESÃO - N° 04 (ROLO C/ 1.690 M) OU (ROLO C/ 1.000 G)	ROLO	18,00	EUROROMA	31,40	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
4	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LAPIS - N° 40 (MÉDIA)	CX	52,00	LEO E LEO	27,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
5	CADERNO ESPIRAL - ¼ (96 FOLHAS)	UN	545,00	TILIBRA	4,50	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
6	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL - 10 MATÉRIA (200 FOLHAS)	UN	120,00	TILIBRA MAIS	14,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
7	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA)	UN	850,00	SAO CARLOS	3,30	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
8	CALCULADORA PEQUENA	UN	51,00	JOCAR	20,80	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
9	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	UN	1.800,00	COMPACT OR	0,92	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
10	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	UN	300,00	COMPACT OR	0,92	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
11	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO	UN	290,00	MAXPRINT	2,50	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
12	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO	UN	95,00	PILOT	4,45	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
13	CANETA PILOT 850	UN	90,00	PILOT	4,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
14	CANETA RETROPROJETOR PILOT 2.0	UN	92,00	PILOT	5,10	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
15	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - COR PRETA	JG	650,00	MARES	1,10	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA



16	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 - INCOLOR	JG	650,00	MARES	1,10	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
17	CARTOLINA VARIAS CORES	UN	280,00	MARES	0,95	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
18	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 1/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	35,00	CHAPARRAU	12,70	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
19	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 2/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	94,00	CHAPARRAU	13,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
20	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - N° 8/0 (CAIXA C/ 500 G)	CX	39,00	CHAPARRAU	12,80	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
21	COLA ESCOLAR - BRANCA (FRASCO C/ 40 G)	FRASCO	340,00	PIRATININGA	1,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
22	COLA ESCOLAR - EM BASTÃO	UN	126,00	MAXPRINT	2,42	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
23	COLA QUENTE - FINO (BASTÃO REFIL)	UN	190,00	MARES	1,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
24	COLA QUENTE - GROSSO (BASTÃO REFIL)	UN	190,00	MARES	1,32	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
25	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO C/ 18 ML)	FRASCO	105,00	RADEX	2,90	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
26	DUREX COLORIDO	UN	78,00	ADERE	1,30	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
27	ENVELOPE COMUM BRANCO - 114 X 162 MM (CARTA)	UN	130,00	FORONI	0,55	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
28	ENVELOPE PARDO GRANDE	CX	46,00	FORONI	88,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
29	ENVELOPE PARDO MEDIO	CX	32,00	FORONI	69,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
30	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE)	UN	145,00	CIS	3,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
31	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI- USO CARTA - 25,40 X 101,60 MM (CAIXA C/ 25 FOLHAS = 500 ETQS)	CX	22,00	COLACRYL	32,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
32	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA (EM INOX)	UN	88,00	CARBRINK	2,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
33	FITA ADESIVA - CREPE - 19 MM X	ROLO	180,00	ADERE	4,40	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

	50 M (MATERIAL DE EXPEDIENTE)					
34	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 45M	UN	195,00	ADERE	4,80	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
35	FITA METRICA	UN	33,00	GENERIC O	7,60	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
36	GLITER TUBO	UN	165,00	REAL	3,60	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
37	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (GRANDE)	UN	63,00	MAXPRINT	40,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
38	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (PEQUENO)	UN	58,00	JOCAR	23,40	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 (CAIXA C/ 5.000 UNIDADES)	CX	127,00	ACC	9,60	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/23 CX/ 1000UN	CX	8,00	ACC	22,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
41	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO (CAIXA C/ 50 JOGOS)	CX	60,00	ACC	19,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
42	LAPIS GRAFITE PRETO N°2 (CX COM 72 UND)	CX	28,00	LEO E LEO	59,04	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
43	LIVRO ATA - GRANDE ( 50 FOLHAS)	UN	102,00	TILIBRA	13,50	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
44	LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS)	UN	100,00	TILIBRA	19,60	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
45	LIVRO ATA - GRANDE (200 FOLHAS)	UN	39,00	TILIBRA	27,30	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
46	LIVRO PONTO	UN	81,00	TILIBRA	18,60	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
47	LIVRO PROTOCOLO - PEQUENO ( 52 FOLHAS)	UN	72,00	TILIBRA	11,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
48	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	UN	140,00	VMP	3,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
49	PAPEL CARBONO TIPO FILME - COR AZUL (CAIXA C/ 100 FOLHAS)	CX	9,00	CIS	78,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA



50	PAPEL COLOR SERT CORES VARIADAS	UN	50,00	VMP	1,20	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
51	PAPEL CONTACT 45 CM X 10 M - TRANSPARENTE	ROLO	11,00	PLASTIFIK	64,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
52	PAPEL MANILHA - 60 X 90 CM	ROLO	15,00	SAFRA	55,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
53	PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCO	CX	308,00	CHAMEX	258,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
54	PAPEL SULFITE OFÍCIO2 - COR BRANCO	RESMA	11,00	REPORT	45,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
55	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² - 50 FOLHAS (COR BRANCO)	PCT	60,00	USA	28,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
56	PASTA A-Z DORSO LARGO - 34 X 28 X 08 CM (OFÍCIO)	UN	340,00	FRAMA	12,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
57	PASTA C/ ELASTICO	UN	630,00	POLIBRAS	2,80	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
58	PASTA CATALOGO - C/ 100 FOLHAS (ENVELOPE PLÁSTICO)	UN	75,00	DAC	48,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
59	PASTA PLASTICO 5CM DAM C/ ELASTICO	UN	145,00	ACP	5,90	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
60	PASTA SANFONADA - 31 DIVISÕES - OFÍCIO (EM PVC)	UN	26,00	ACP	53,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
61	PASTA SUSPENSÁ C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO (MARMORIZADA)	UN	1.760,00	DELLO	3,85	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
62	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	22,00	ACC	4,69	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
63	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (MÉDIO)	UN	40,00	JOCAR	31,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
64	PINCEL ATOMICO - COR PRETO	UN	135,00	BIC	3,40	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
65	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO)	UN	29,00	CIS	21,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
66	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA	UN	29,00	CIS	35,00	ZILLOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

	QUENTE (REFIL GROSSO)					
67	RÉGUA ESCOLAR ACRILICA - 30 CM	UN	150,00	WALEU	1,80	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
68	TESOURA MULTI-USO C/ PONTA - 07" (MÉDIA)	UN	52,00	MAXPRINT	13,80	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
69	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL	FRASCO	36,00	RADEX	5,20	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
70	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA	FRASCO	36,00	RADEX	5,00	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
71	TINTA P/ CARIMBO - COR VERMELHA	FRASCO	26,00	RADEX	5,00	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
72	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO (GRANDE)	UN	25,00	STALO	5,85	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
73	CADERNO BROCHURA - PEQUENO 1/4 (96 FOLHAS)	UN	260,00	TILIBRA	2,28	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
74	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA	UN	80,00	BIC	1,20	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
75	COLA COLORIDA VARIAS CORES	CX	110,00	ACRILEX	11,00	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
76	COLA GLITER VARIAS CORES	CX	105,00	ACRILEX	28,60	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
77	COLA P/ ISOPOR (FRASCO C/ 40 G)	FRASCO	95,00	PIRATININGA	3,10	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
78	E.V.A. CORES VARIADAS	UN	300,00	REALCE	2,30	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
79	GIZ DE CÉRA (CAIXA C/ 12 UNIDADES)	CX	40,00	ACRILEX	4,70	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
80	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COLORIDO (CAIXA C/ 64 UNIDADES)	CX	35,00	DELTA	338,00	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
81	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO - COR BRANCO (CAIXA C/ 64 UNIDADES)	CX	35,00	DELTA	247,00	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
82	LAPIS DE CORES	CX	180,00	LEO E LEO	8,80	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
83	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	UN	75,00	VMP	1,18	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
84	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	210,00	VMP	1,13	ZILIOOTTO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA



85	PAPEL LAMINADO VARIAS CORES	UN	110,00	VMP	1,20	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
86	PLACA DE ISOPOR - 30 MM (EPS)	UN	83,00	ISOESTE	12,50	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
87	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE)	UN	26,00	CIS	49,00	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
88	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 04" (PEQUENA)	UN	130,00	CIS	3,10	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
89	TINTA FACIAL	CX	90,00	YOR	25,00	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
90	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	CX	46,00	ACRILEX	28,00	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
91	ESPONJA MOLHA DEDO	UN	30,00	CIS	2,80	ZILIOFFO - COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

1.1.1. Os MATERIAIS deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá às Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esporte, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Agricultura, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti/MS., nos termos do Edital da Licitação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### **9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:**

9.1. Os preços registrados serão salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em atendimento as Secretarias Municipais, sem que caiba direito de recurso.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esporte, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Agricultura, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti/MS.



10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.5. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.6. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.7. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.10. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 – DOS DIREITOS:**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;



c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.



12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

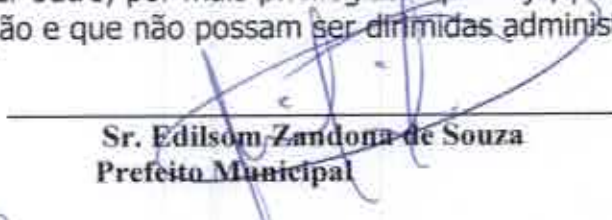
16.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Edilson Zandoná de Souza  
Prefeito Municipal

Empresa:   
ZILBERTO ATAC COM E REPRESENT LTDA